PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL, 155 — FONE 1

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.369

Isenta, entidade que especifica, de pagamento de tributos.

RUBENS DA SILVA BARROS, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica a entidade denominada "CLUBE RECREATIVO FLORESTA", com sede e fôro nesta cidade, à Avenida Dr.fernando Arens, n. 551, isenta do pagamento à Prefeitura dos tributos correspondentes às obras de pavimentação pública, de iluminação e guias e sarjetas, implantadas nas ruas Laura Miranda e Ruy Barbosa,nesta localidade, a partir desta data.

Parágrafo Único : - A entidade em apreço não fará jus à restituição do que eventualmente tenha pago aos cofres municipais até a data de 30 de junho último findo, à conta das respectivas rubricas.

Artigo 2º - Os benefícios ora outorgados à citada entidade se devem em razão de terem, os terrenos constituintes dos ruamentos supra referidos, depois de abertos, sido doados à Municipalidade pela mesma agremiação, sem quaisquer ônus à Prefeitura.

Artigo 3º - Fica o Prefeito autorizado a determinar proceda o órgão competente da Prefeitura a remissão dos debitos em referência, exonerando o CLUBE RECREATIVO FLORESTA de seu pagamento.

Artigo 4º - O benefício ora instituído, a que se refere a presente Lei, alcança exclusivamente o citado CLUBE RECREATIVO FLORESTA, não podendo dele se beneficiarem os detentores particulares de terrenos situados nos aludidos ruamentos, adquiridos àquela entidade.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 17 de julho de 1978

RUBENS DA SILVA BARROS,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação,no quadro próprio de Editais, na sede da

Prefeitura Municipal, na data retro.

José Augusto de Oliveira

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário